

Lei nº 715 de 04 de março de 2016

Concede revisão à remuneração dos salários, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais, efetivos e comissionados, conselheiros tutelares, subsídio dos agentes políticos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUEIRA – GOIÁS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo, e considerando o que dispõe o art. 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda o Parágrafo Único da Lei Municipal nº 573, de 16 de janeiro de 2.008, bem como o bem comum, o respeito ao funcionalismo e a probidade a que deve reger o Poder Público, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada a revisão geral anual salarial dos salários, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados e conselheiros tutelares, bem como do subsídio dos agentes políticos no percentual de 10,71% (dez ponto setenta e um por cento), correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período.

Art. 2.º - As despesas decorrentes para aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que poderão ser suplementadas se necessárias.

Art. 3.º - Esta lei entre vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2.016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUEIRA-
GO, aos 04(quatro) dias do mês de março do ano de 2.016.


FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Francisco da Silva
Prefeito Municipal
Anhangueira-GO

CERTIDÃO
CERTIFICO, para todos os fins necessários, que esta Lei foi publicada na íntegra no placar da Prefeitura, local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município, atendendo determinação legal.

Em. 07 de 31 de 2016.


Lourival Vieira dos Santos
Secretário de Administração

150